



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE TURISMO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE ESPAÇOS PARA ESTABELECIMENTOS DE GASTRONOMIA INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO EVENTO 6ª EDIÇÃO DO FESTIVAL JAZZ & VINHOS 2024.

A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, por sua Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), representada aqui pelo Secretário Rodrigo Tavano, no uso de suas atribuições legais, torna público Edital de Chamamento Público para permissão de uso, a título precário e oneroso, para exploração de áreas nas dependências da Praça da Cultura, localizada na Avenida Arthur Costa Filho, Centro, Caraguatatuba/SP, por estabelecimentos de gastronomia, no período de 13 a 16 de junho de 2024, durante o evento denominado “6º Festival Jazz & Vinhos”, nos termos deste Edital e de seus Anexos.

1. DO EVENTO

1.1. O evento “Jazz & Vinhos”, festival gastronômico e musical, será realizado no período de 13 a 16 de junho de 2024, na Praça da Cultura, localizada na Avenida Arthur Costa Filho, Centro de Caraguatatuba.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição é facultada a todos os estabelecimentos de gastronomia.

2.1.1. Os estabelecimentos participantes do “Caraguá a Gosto 2023” terão prioridade para participação.

2.2. A inscrição será feita na sede da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, situada na Av. Arthur Costa Filho, 25, no período de 08 a 14 de maio de 2024, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, ou por email no endereço inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br em igual prazo de data e horário.

2.3. Serão disponibilizados 16 (dezesseis) espaços gastronômicos, sendo 14 (quatorze) espaços gastronômicos destinados a pratos elaborados à base de massas salgadas; embutidos, queijos, pães e antepastos ou ainda foundes e carnes preparadas na chapa ou assadas e 02 (dois) estabelecimentos destinados a doces finos, gelateria, chocolateria e/ou cafeteria.

2.4. Para a inscrição, o responsável deverá apresentar:

2.4.1. Estabelecimentos **participantes do Caraguá a Gosto 2023**:

- Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
- Declaração de que não emprega menor (anexo II);
- Certificado de curso de manipulação de alimentos de toda equipe que trabalha com alimentos;
- Exames de saúde ou atestado de saúde dos manipuladores de alimentos.

2.4.2. Estabelecimentos **NÃO participantes do Caraguá a Gosto 2023**:

- Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);

- Declaração de que não emprega menor (Anexo II);
- Comprovante de CADASTUR válido;
- Cópia do CNPJ e do contrato social, com suas alterações, se houver;
- Cópia de RG e CPF do Responsável Legal;
- Cópia do Alvará da Fiscalização do Comércio (Funcionamento);
- Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária;
- Certificado de curso de manipulação de alimentos de toda equipe que trabalha com alimentos;
- Exames de saúde ou atestado de saúde dos manipuladores de alimentos.

2.4.3. Para participação, todo inscrito deverá informar a carga elétrica total necessária e não poderá ter débitos abertos de eventos anteriores junto à SETUR.

2.5. Caso o número de inscrições superem as vagas existentes, será usado o critério de ordem de protocolo de inscrição.

2.6. A SETUR se reserva no direito de alterar o número de espaços disponibilizados de acordo com o que julgar necessário para o melhor desenvolvimento e segurança sanitária do evento.

2.7. O resultado será publicado em 16 de maio de 2024, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba (www.caraguatatuba.sp.gov.br).

2.8. As taxas de inscrição para espaços gastronômicos salgados serão de R\$1.000,00 (mil reais), para os espaços de doces finos a taxa será de R\$700,00 (setecentos reais).

2.8.1. A taxa deverá ser paga através de depósito bancário, em parcela única, no Banco do Brasil, CNPJ: 46.482.840/0001-39, agência 1741-8, conta corrente 53.212-6 em nome da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba - Eventos, em até 03 (três) dias após a data de publicação da lista de habilitados (com envio de comprovante para o e-mail inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br). No caso de não pagamento, a inscrição será cancelada.

2.8.2. Não caberá devolução da taxa em caso de chuvas e/ou quaisquer outras intempéries. O estorno do valor de inscrição somente se dará em caso de cancelamento do evento pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A distribuição dos espaços será definida a critério da Secretaria Municipal de Turismo para garantir o bom funcionamento do evento.

3.1.1. Os estandes terão 3 metros de frente e 4 metros de profundidade.

3.2. Os estabelecimentos gastronômicos deverão fornecer obrigatoriamente 02 (dois) vouchers de refeição do cardápio principal, que deverão ser entregues no primeiro dia de evento a equipe da SETUR.

3.3. É proibida a transferência e/ou terceirização do espaço, a

qualquer título.

4. DO FUNCIONAMENTO

4.1. Os espaços funcionarão nos dias 13 e 14 de junho das 18h às 23h; no dia 15 de junho de 2024, das 12h às 23h; e no dia 16 de junho de 2024 no período das 12h às 21h.

4.1.1. TODOS os expositores deverão OBRIGATORIAMENTE estar no espaço do evento no dia 13 de junho de 2024 a partir das 12h para posicionamento e testes técnicos. O não cumprimento desta data e horário acarreta na não participação do evento sem direito a devolução da taxa de inscrição.

4.1.2. TODOS os expositores deverão OBRIGATORIAMENTE estar abertos em total capacidade de funcionamento pontualmente 1 (uma) hora antes da abertura do Evento, ou seja, às 17h do dia 13 de junho de 2024.

4.1.3. Os estabelecimentos alimentícios terão uma hora de tolerância para servir pedidos feitos até o horário previsto para o término do evento, ficando proibido o recebimento de novos pedidos.

4.1.4. Todos deverão cumprir rigorosamente os horários e período do evento para atendimento ao público, sob pena de não terem mais aceitas inscrições para próximos eventos.

4.2. Os espaços poderão comercializar somente os produtos dos patrocinadores. Não havendo patrocínio do produto comercializado, a escolha das marcas ficará livre.

4.3. Os stands terão identificação padronizada pela SETUR. Somente após aplicada, o estabelecimento poderá decorar internamente o stand com a instalação de banners ou material semelhante com os produtos a serem comercializados com seus respectivos preços.

4.3.1. Os materiais gráficos devem ser aprovados pela Organização do Evento, não sendo permitido desconfigurar a padronização visual do Evento.

4.4. As mesas e as cadeiras utilizadas no espaço interno não poderão conter logomarcas que conflitem com o patrocinador, se houver.

4.4.1. NÃO PODERÃO SER UTILIZADAS MESAS E CADEIRAS DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NOS AMBIENTES INTERNOS DOS ESTABELECEMENTOS.

4.5. Fica facultativo aos estabelecimentos dispor de atendentes de mesa para auxiliar o atendimento ao público, devidamente uniformizados.

4.6. É obrigatório aos funcionários que trabalharão dentro dos espaços, estarem devidamente paramentados conforme as exigências da vigilância sanitária.

4.7. O responsável pelo espaço deve designar pessoa específica para cuidar do caixa e demais movimentações financeiras. **Assim sendo, quem manusear dinheiro não poderá manipular e servir alimentos.**

4.8. As embalagens dos produtos comercializados deverão ser de materiais descartáveis.

4.9. Os responsáveis pelos espaços deverão manter coletores de lixo de tamanho apropriado (médio/grande), a serem esvaziados periodicamente, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, dentro dos espaços.

4.9.1. Recomenda-se a separação dos resíduos recicláveis dos não recicláveis, a serem descartados separadamente em containers que serão disponibilizados identificados para este fim.

4.10. Os espaços que utilizam óleo de cozinha deverão **OBRIGATORIAMENTE** acondicionar o óleo usado em garrafas ou similares, indicados pela empresa responsável pela coleta. Em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto ou na areia da praia.

4.11. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso. Caso encontrem algum vazamento de água, por menor que seja, deverão informar à Organização do Evento.

4.12. A organização do evento é de responsabilidade da SETUR, cabendo à equipe demandar aos participantes quaisquer medidas necessárias para o bom andamento do evento.

5. DAS PERMISSÕES

5.1. O espaço determinado para cada estabelecimento será disponibilizado com ponto de energia.

5.2. Será permitida a utilização de até 02 (dois) aparelhos de micro-ondas, 01 (um) forno ou fritadeira elétrica e 1 (um) freezer por espaço.

5.2.1. O responsável pelo espaço deverá observar a segurança dos seus funcionários, bem como dos seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás deverão estar em perfeitas condições de uso.

5.2.2. Todos os equipamentos e utensílios necessários para a elaboração e comercialização dos alimentos, serão de inteira responsabilidade dos participantes.

5.2.3. A SETUR não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e utensílios.

5.3. Os espaços deverão, obrigatoriamente, atender todas as questões de segurança (extintores, mangueiras, entre outros) determinadas pelo órgão competente municipal.

6. DAS PROIBIÇÕES

6.1. Fica proibida a comercialização de qualquer outro item que não esteja descrito neste edital, ou produtos que não estejam previamente autorizados pela SETUR.

6.2. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas que não sejam vinhos, bebidas a base de vinho e cerveja da marca acordada com a SETUR.

6.2.1. É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

6.3. É proibida a permanência de funcionários e responsáveis pelos espaços no evento em estado de embriaguez ou sob efeito de quaisquer outros entorpecentes.

6.4. É proibida qualquer utilização de equipamentos como churrasqueiras ou qualquer outro tipo de equipamento à carvão, durante a realização do evento.

6.5. Fica proibido panfletar, fixar quaisquer materiais ou ocupar espaços para além do determinado para cada estabelecimento.

6.6. É proibida a participação de funcionários menores de 18 anos.

7.7. É proibido fumar dentro e nas proximidades dos stands e praça de alimentação.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento de qualquer item deste regulamento, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos durante o evento será passível de advertência verbal e, em caso de reincidência, de fechamento imediato do espaço, implicando em multa e proibição de participação EM OUTROS EVENTOS ORGANIZADOS POR ESTA SECRETARIA.

7.2. Os responsáveis pela inscrição serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento (octanormes, tendas, piso, lâmpadas, mesas, cadeiras, entre outros).

7.3. Em caso de desacato a qualquer funcionário público que estiver a serviço do EVENTO, a equipe organizadora, fará valer seus direitos, conforme determina o Artigo 331 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal), que dispõe: Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica o interessado ciente de que a simples apresentação da inscrição implica na concordância com os termos deste Edital.

8.2. A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelos selecionados com terceiros.

8.3. Casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Turismo.

Caraguatatuba/SP, 08 de maio de 2024.

RODRIGO TAVANO
Secretário Municipal de Turismo

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO 6ª EDIÇÃO DO FESTIVAL JAZZ & VINHOS 2024

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

CPF: _____ RG: _____

NOME DO ESTABELECIMENTO: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TEL: _____ CELULAR: _____

EMAIL: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PARTICIPANTE DO CARAGUÁ A GOSTO 2023: () SIM () NÃO

() STAND DE ALIMENTAÇÃO () STAND DE DOCES

DESCREVA OS PRODUTOS QUE PRETENDE COMERCIALIZAR: _____

CONSUMO DE ENERGIA (Listar os equipamentos elétricos que serão utilizados e a carga elétrica total necessária): _____

- Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento incluindo-se aqueles restritivos a minha participação e acato todas as decisões da comissão avaliadora, comprometendo-me a não recorrer a nenhum órgão ou tribunal no que diz respeito à punição a mim imputada pela organização.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

EDITAL Nº 024/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE ESPAÇOS PARA ESTABELECIMENTOS DE GASTRONOMIA INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO EVENTO 6ª EDIÇÃO DO FESTIVAL JAZZ & VINHOS 2024.

_____ (Razão Social), inscrita sob o CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, assim como assume o compromisso Ano IV - n 554 - 01 de junho de 2021 7 Diário Oficial Eletrônico de Caraguatatuba de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 17/2024 – PI 7766/24 – PC 181/24 – Edital 24/24

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO ASSISTIDA EM RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA**

Abertura: 23/05/2024 às 09h00min.

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 11/2024 – PI 2741/23 – PC 1375/23 – Edital 18/24

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO DE DETECÇÃO DE**

DENGUE.**Abertura: 22/05/2024 às 09h00min.**Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>**ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Leilão Público nº 01/2024 – PI 12156/24 – PC 276/23 – Edital 39/24

Objeto: **Alienação de Bens Imóveis – Lotes Remanescentes do Leilão 01/2023****Abertura: 12/06/2024 às 10h00min.**Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA****ATO DA MESA Nº. 08, de 07 de maio de 2024.**

(Dispõe sobre a exoneração de Assessor Jurídico – Sr. Yago Prado Simoni)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**RESOLVE:****I – EXONERAR**, a pedido, o Sr. **YAGO PRADO SIMONI COLLARES DA MOTTA**, portador do RG nº. 49.286.618-1/SSP/SP, CPF nº 427.866.698-55 e inscrito na OAB sob nº 374572/SP, do cargo de Assessor Jurídico, de provimento em comissão, Ref. CCL-XVI, criado pela Resolução nº 77/01, de 21/03/01.**II – Determinar** ao Setor de Recursos Humanos que observe todos os direitos relativos ao funcionário ora exonerado.**III– Este Ato** entra em vigor nesta data e seus efeitos a partir de 08 de maio de 2024.

Mesa da Câmara, em 07 de maio de 2024.

RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Presidente**AGUINALDO PEREIRA DA SILVA SANTOS**
Vice-Presidente**GILDEILSON SANTOS**
1º Secretário**MARCOS ROBERTO DE SOUZA**
2º Secretário**ATO DA MESA Nº. 09/24, de 07 de maio de 2024.**

(Nomeia o Sr. Adriano Collares da Motta para o cargo em comissão de Assessor Jurídico)

A Mesa da Câmara Municipal de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:**Artigo 1º** - Fica nomeado o Sr. Adriano Collares da Motta, portador do RG nº 19.208.419-7/SSP/SP, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº. 201149/SP, para ocupar, em comissão, o cargo de Assessor Jurídico, ref. CCL-XVI, criado pela Resolução nº 77/01, de 21/03/01.**Artigo 2º** - Salvo disposição em contrário, os efeitos deste ato cessarão em 31 de dezembro de 2024.**Artigo 3º** - Este Ato será igualmente tornado sem efeito se no prazo de trinta dias da sua publicação não ocorrer a posse no cargo, ou se, ocorrendo a posse, não se verificar a efetiva entrada no exercício do cargo, proibida quaisquer formas de

prorrogação de prazos.

Artigo 4º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a adotar todas as providências necessárias objetivando ao cumprimento da determinação encerrada neste Ato.**Artigo 5º** - As despesas do exercício do cargo correrão por verbas próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.**Artigo 6º** - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 07 de maio de 2024.

RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Presidente**AGUINALDO PEREIRA DA SILVA SANTOS**
Vice-Presidente**GILDEILSON SANTOS**
1º Secretário**MARCOS ROBERTO DE SOUZA**
2º Secretário